



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9680**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Retirados de pauta, rejeitados, prejudicados, sobrestados

**Autoria:** Daniel Dias da Silva

**Data:** 18/06/2019

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 74/2019. (RETIRADO). Dispõe sobre a inclusão da temática “Contra a Violência às Mulheres e Meninas”, no currículo das escolas do Município de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 27.9

**Posição:** 32

**Número de folhas:** 04

Revisão 1  
Categoria: Retirado de pauta  
Cx : 27.9  
Ordem : 32  
TE: 00



# Câmara Municipal de Montes Claros

## PROJETO DE LEI Nº 74/2019

### AUTOR:

Ver. Daniel Dias da Silva

### ASSUNTO:

Dispõe sobre a Inclusão de Temática Contra a Violência às  
Mulheres e Meninas no Currículo Escolar das Escolas no  
Município de Montes Claros MG.

### MOVIMENTO

- 1 -
- 2 -
- 3 - **Entrada em 18/06/2019**  
**Comissão de Legislação e Justiça.**
- 4 -
- 5 - ***REEXAME DE TRAMITAÇÃO EM 20.08.2019***
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Lei 79/2019

AS.  
COMISSÕES  
18/06/19  
Monteclaros

Dispõe sobre a inclusão de temática contra a violência às mulheres e meninas no currículo escolar das Escolas no Município de Montes Claros MG.

Art. 1º – As Escolas do sistema Municipal de Ensino deverão incluir, em caráter complementar, nos respectivos componentes curriculares, conteúdo programático de informação e orientação contra a violência às mulheres e meninas.

Art. 2º – Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 dias após aprovado.

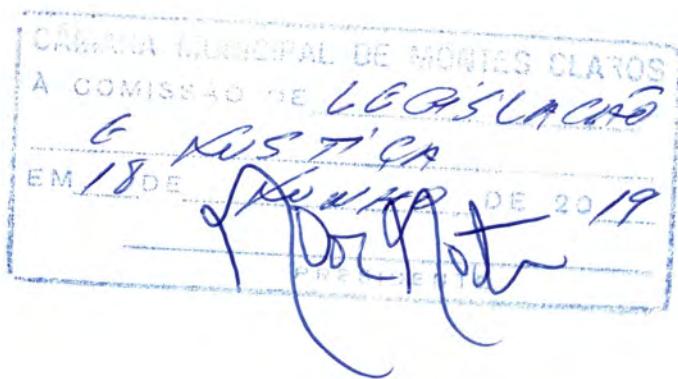
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Montes Claros, 27 de Maio de 2019

Daniel Dias

Vereador (PCdoB)

10





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 074/2019 que “Dispõe sobre a inclusão de temática contra a violência às mulheres e meninas no currículo escolar das Escolas no Município de Montes Claros MG.”, de autoria do vereador Daniel Dias da Silva.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

O projeto sob comento tem como finalidade tornar obrigatório a inclusão do ensino de informação e orientação contra a violência às mulheres e meninas nas escolas municipais.

Ao determinar a alteração do currículo das escolas municipais, ao nosso sentir, o Legislativo estaria interferindo em políticas públicas de iniciativa do Executivo, constituindo, portanto, ingerência de um Poder sobre o outro, ferindo o princípio constitucional da independência entre os Poderes.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei fere e contraria as disposições constitucionais e seus princípios, pelo que é o mesmo Inconstitucional.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 19 de junho de 2016.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605